

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 037 2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

EDITAL Nº 037, DE 13 DE JUNHO DE 2025.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 124, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1065, de 13 de dezembro de 2016, Lei nº 376, 06 de dezembro de 2006 e Decreto nº 083, de 12 de junho de 2025, FAZ SABER que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo para contratação de servidores por tempo determinado, a fim de atender necessidade de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos neste edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A contratação por tempo determinado para preenchimento de vagas do cargo especificado neste Edital foi autorizado pelo Decreto nº 083, de 12 de junho de 2025 com fulcro no artigo 3º da Lei Municipal nº 1065, de 13 de dezembro de 2016, para atender necessidade de excepcional interesse público.

1.2 Além das vagas já previstas neste Edital, os candidatos aprovados farão parte do Cadastro de Reserva de Servidores Temporários para eventual convocação no período de validade do certame e nos termos autorizados em lei específica.

1.3 O presente processo seletivo será executado por comissão de servidores efetivos e estáveis designada pela Portaria nº 175/2025, e obedecerá aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

1.4 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.

1.5 Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 As contratações de que tratam este Edital serão realizadas pelo prazo máximo de 1 (um) ano, prorrogáveis por igual ou inferior período.

1.7 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação, em petição devidamente assinada pelo candidato, em formato .pdf e acompanhada dos documentos que entender conveniente, a ser encaminhada para o e-mail rh@saudadedoiguacu.pr.gov.br, aos cuidados da Comissão designada pela Portaria nº 175/2025.

1.8 As bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que se façam necessárias, as estabelecidas na Lei nacional nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

1.8.1 A Comissão Organizadora e Examinadora do certame e a Divisão de Recursos Humanos adotarão as medidas técnicas, administrativas e preventivas para a manutenção, proteção e

segurança dos dados pessoais do candidato, especialmente quanto a acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

1.8.2 Os dados pessoais disponibilizados para a participação no processo seletivo não serão utilizados para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos, nem em desvio de finalidade.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias de que tratam este processo seletivo correspondem ao exercício das mesmas atividades previstas para o cargo efetivo, nos termos do Anexo I, deste Edital:

CARGO	VAGAS	JORNADA SEMANAL	SALÁRIO	REQUISITOS DE ACESSO
Assistente Social	01	20 horas	R\$ 2.870,74	Curso de graduação em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecido pelo MEC e registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional.
Motorista	06	40 horas	R\$ 2.305,80	Ensino Fundamental (4ª Série) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria "D" ou superior.
Operador de Máquinas	CR	40 horas	R\$ 2.649,31	Ensino Fundamental (4ª Série) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria "C" ou superior.
Professor	02	20 horas	R\$ 2.676,79	Ensino médio magistério com licenciatura plena ou Pedagogia reconhecido pelo MEC.
Professor de Educação Infantil	06	40 horas	R\$ 4.459,83 + complemento para atingir o piso nacional	Ensino médio magistério com licenciatura plena ou Pedagogia reconhecido pelo MEC.
Professor Educação Física	CR	20 horas	R\$ 2.676,79	Licenciatura Plena em Educação Física reconhecido pelo MEC.
Técnico em Radiologia	01	24 horas	R\$ 2.649,31	Curso técnico em radiologia e ter inscrição no conselho CRTR (Conselho Regional de Técnicos em Radiologia)

2.2 Além do salário correspondente ao vencimento inicial do cargo efetivo, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais, nos termos da Lei nº 1065/2016:

- a) gratificação natalina proporcional ao período trabalhado;
- b) férias proporcionais acrescidas de um terço;
- c) inscrição no Regime Geral de Previdência Social;
- d) Adicional de insalubridade/periculosidade nos termos do Estatuto dos Servidores Municipais;
- e) Horas-extraordinárias na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico.

2.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os contratos serão de natureza administrativa e regime especial, não geram vínculo empregatício e terão como causa obrigatória de extinção o provimento do cargo ou o retorno do titular no cargo efetivo que originou a contratação.

2.5 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários Lei nº 376, de 06 de dezembro de 2006, sendo a apuração de falta funcional processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

3.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que eventualmente vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.

3.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o Item 3.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo.

3.1.2 No decorrer da validade do processo seletivo, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

3.2 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça e Lei Estadual nº 16.945, de 18 de novembro de 2011.

3.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

a) ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarar que pretende participar da seleção como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

b) Anexar laudo ou atestado médico original ou cópia autenticada, redigido em letra legível e dispondo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID.

3.3.1 O laudo médico deve conter o nome, assinatura e o CRM do médico que forneceu o atestado, este com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de início das inscrições deste certame.

3.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.

3.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

3.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado juntamente com a homologação das inscrições. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso na forma do Item 9.3 deste Edital.

3.7 A pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação previstos no presente Edital.

3.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no processo seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

3.9 O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições da função.

3.10 Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência, se não eliminados no processo seletivo, quando convocados para assumir a vaga ainda deverão se submeter à perícia médica em empresa especializada, indicada pelo município, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações.

3.11 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado nos termos dos Decretos Federais nº 3.298/1999 e 9.508/2018 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

3.12 O laudo médico original ou cópia autenticada em cartório deverá ser encaminhado para a Prefeitura Municipal por ocasião da convocação para a vaga temporária e realização da perícia médica e arquivado com os documentos do certame.

3.13 Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com 10 minutos de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

3.14 Perderá a vaga pessoa com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica de que trata o subitem 3.11, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, bem como que não for qualificado na perícia médica como portador de deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

3.15 O candidato que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica, continuará figurando na lista de classificação geral.

3.16 A compatibilidade entre as funções e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, nos termos dos Decretos Federais nº 3298/1999 e 9.508/2018 e suas alterações.

3.17 O candidato com deficiência reprovado na perícia médica no decorrer do período de experiência por incompatibilidade da deficiência com as funções desenvolvidas terá seu contrato rescindido.

3.18 Não havendo candidatos inscritos ou aprovados para a reserva de vagas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o processo seletivo de contratação por tempo determinado são gratuitas e serão realizadas somente via *Internet*, a partir das **9hs do dia 17 de junho até às 23h do dia 01 de julho de 2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico: <http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/transparencia/lista.php?id=81>, no *link* disponibilizado para a Inscrição do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 037/2025.

4.2 São requisitos para inscrição:

- a) Possuir endereço eletrônico (e-mail e conta Google)
- b) Preencher todos os campos obrigatórios do Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados via *Internet*;
- c) Anexar os documentos relacionados no Item 4.3 do Edital, em formato .pdf;
- d) Comprovar possuir a escolaridade/formação exigida para o cargo;
- e) Comprovar o registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional, quando for exigido para o cargo.

4.3 O candidato deverá anexar no ato da inscrição, nos campos destinados para este fim, a seguinte documentação:

- a) Cópia digitalizada do diploma ou certificado (frente e verso) que comprove que possui a escolaridade/formação exigida para o cargo;
- b) Cópia digitalizada dos Diplomas ou Comprovações de Conclusão dos Cursos de Graduação, Pós-Graduação e certificados dos demais títulos, conforme o caso;
- c) Documentos comprobatórios da experiência profissional, se houver.

4.4 A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos obrigatórios do Formulário Eletrônico de Inscrição pelo candidato e com a juntada dos arquivos obrigatórios destinados à comprovação da formação do candidato.

4.5 O descumprimento das instruções para a inscrição pela *Internet* implicará na não efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso previsto neste Edital.

4.6 É obrigatório que o candidato possua endereço eletrônico (e-mail) e conta do Google para realizar a inscrição, sendo que a cópia do formulário de inscrição preenchido será remetida para o endereço eletrônico (e-mail) informado, e a mesma deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em caso de interposição de recurso.

4.7 O comprovante de inscrição do candidato será o e-mail de confirmação da inscrição.

4.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

4.9 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, constatadas a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de denúncia às autoridades competentes para a apuração, se for o caso.

4.10 As cópias digitais dos documentos serão verificadas com os originais e autenticadas pelos membros da Comissão Organizadora quando da convocação para assumir a vaga temporária.

4.11 Não serão aceitas inscrições fora de prazo ou de forma diversa da prevista neste Edital.

4.12 Após o encaminhamento da inscrição, o candidato não poderá efetuar qualquer alteração nas informações e documentos encaminhados.

4.13 O Município de Saudade do Iguaçu não se responsabiliza, quanto aos motivos de ordem técnica que não lhe forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos.

4.14 Não serão deferidas inscrições de candidatos com documentação incompleta ou ilegível, especialmente se relacionada à comprovação da formação exigida para o cargo temporário.

4.15 O candidato não poderá realizar mais de uma inscrição e, caso assim o faça, a Comissão irá considerar apenas a última inscrição encaminhada.

4.16 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.

4.17 Com a formalização da inscrição, o candidato fica ciente que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos por ocasião da contratação.

4.18 Como titular de seus dados pessoais, ao inscrever-se no processo seletivo o candidato autoriza e concorda com o registro e tratamento de seus dados pessoais pelo Município de

Saudade do Iguaçu, com a finalidade específica de viabilizar a execução do certame, bem como a convocação e nomeação dos aprovados.

4.19 Para os candidatos que não dispuserem de acesso a *scanner* e *Internet*, a Prefeitura Municipal disponibilizará local com acesso na própria sede, no horário das 7h45 às 11h:45 e das 13h às 17h, em dias úteis, durante o período de inscrição.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 No dia **04 de julho de 2025** a Comissão Organizadora publicará na *site* oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico edital contendo relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência e às vagas para pessoa com deficiência.

5.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no Capítulo 09 deste Edital.

5.4 O edital contendo a relação final de inscrições homologadas será ratificado ou publicado até o dia 10 de julho de 2025.

6. O PROCESSO SELETIVO ABRANGERÁ:

6.1 Para todos os cargos temporários, de nível fundamental, médio ou superior, o processo seletivo terá a avaliação em etapa única, consistente em prova de títulos e tempo de serviço, de caráter eliminatório e classificatório, conforme especificado para cada grupo funcional.

7. DA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

7.1 A avaliação por títulos de formação e aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço será aplicada para todos os cargos, segundo especificidades que constam nas tabelas a seguir.

7.2 Para os cargos de **Assistente Social, Professor, Professor de Educação Física e Professor de Educação Infantil**, serão avaliados os títulos de formação e aperfeiçoamento profissional e de tempo de serviços dos candidatos, conforme a tabela de pontos:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DOS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL, PROFESSOR, PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
Alínea	Título	Valor Unitário	Valor Máximo
A	Diploma de conclusão de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Doutorado, na área da graduação/formação exigida para o cargo, devidamente registrado. Também será aceito certificado/ declaração de conclusão, desde que acompanhado do histórico do curso.	10,0	-
B	Diploma de conclusão de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Mestrado, na área da graduação/formação exigida para o cargo, devidamente registrado. Também será aceito certificado/ declaração de conclusão, desde que acompanhado do histórico do curso.	5,0	-
C	Certificado de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> – Especialização, na área da graduação/formação exigida para o cargo, com carga horária mínima de 360 horas. Também será aceito certificado/declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico do curso, com carga horária mínima de 360 horas.	1,0	-
D	Certificados de cursos, fóruns, eventos, seminários e outros relacionados com área da graduação/formação exigida para o cargo, com carga horária igual ou superior a 80 horas, realizados há no máximo cinco anos, contados da publicação deste Edital, e emitidos até a publicação deste Edital.	0,4	4,0*
E	Tempo de serviço na área de formação, apurado em meses.	0,5 ponto por mês de trabalho comprovado	6,0*

*Não serão atribuídos pontos aos títulos apresentados quando exceder a pontuação máxima prevista para as alíneas D e E.

7.3 Para o cargo de **Técnico em Radiologia**, serão avaliados os títulos de formação e aperfeiçoamento profissional e de tempo de serviço dos candidatos, conforme a seguinte tabela de pontos:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS – TÉCNICO EM RADIOLOGIA		
Alínea	Título	Valor Unitário
A	Certificado de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> – Especialização, na área da saúde, com carga horária mínima de 360 horas. Também será aceito certificado/declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico do curso, com carga horária mínima de 360 horas.	5,0 pontos
B	Certificado de curso de Graduação, na área da saúde. Também será aceito certificado/declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico acadêmico.	3,0 pontos
C	Certificado de cursos, fóruns, eventos, seminários e outros relacionados com a área da saúde, com carga horária igual ou superior a 20 horas, realizados há no máximo cinco anos, contados da publicação deste Edital, e emitidos até a publicação deste Edital.	0,5 pontos
D	Tempo de serviço na respectiva função, apurado em meses.	0,5 ponto por mês de trabalho comprovado

7.4 Para os cargos de **Motorista e Operador de Máquinas**, serão avaliados os títulos de formação e aperfeiçoamento profissional e de tempo de serviço dos candidatos, conforme a seguinte tabela de pontos:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS – MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS.		
Alínea	Título	Valor Unitário
A	Certificado de curso de Ensino Médio.	2,0 pontos
B	Certificado de cursos, relacionados às atividades do cargo respectivo, com carga horária igual ou superior a 08 horas, realizados há no máximo cinco anos, contados da publicação deste Edital, e emitidos até a publicação deste Edital.	0,5 pontos
C	Tempo de serviço na função de Motorista ou Operador de Máquina, conforme o respectivo cargo, apurado em meses.	0,5 ponto por mês de trabalho comprovado

7.5 No Formulário Eletrônico de Inscrição o candidato deverá indicar quais os títulos e comprovantes apresentados e anexar cópia digital de seus respectivos comprovantes no campo respectivo, sendo de inteira responsabilidade do candidato a correta juntada dos documentos e a sua autenticidade.

7.6 Não serão considerados, para efeito de pontuação:

- a) documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação;
- b) os títulos entregues de forma diferente do estabelecido no edital;

- c) os títulos não cadastrados no Formulário;
- d) os títulos cuja cópia esteja ilegível e/ou que impossibilite atestar/confirmar os dados para efeitos de pontuação;
- e) os títulos sem data de expedição;
- f) títulos com data de emissão posterior à data de publicação deste Edital.

7.7 Somente serão aceitos documentos apresentados com timbre do órgão e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

7.8 Não serão computados para a pontuação de títulos diferentes dos estabelecidos nas Tabelas dos Itens 7.2, 7.3 e 7.4 deste Edital e nem admitida a inclusão de novos documentos após o encaminhamento da inscrição.

7.9 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE e declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição caso o histórico acadêmico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

7.10 Para os cursos de doutorado, mestrado ou especialização concluídos no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

7.11 Para fins de pontuação e comprovação do tempo de serviço serão considerados os seguintes documentos, que deverão ser apresentados na Inscrição:

- a) Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) Certidão de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) a espécie do serviço realizado, em documento timbrado emitido por órgão público.
- c) Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante, devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;
- d) Outros documentos que a Comissão julgar ter validade para comprovação (todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão, se for o caso; e/ou contrato de trabalho acompanhado de declaração de tempo de serviço ou documento equivalente).

Obs: documentos sujeitos a verificação quanto a origem.

7.11.1 Será desconsiderado para fins de apuração da pontuação de tempo de serviço o período inferior a trinta dias, exceto mês de fevereiro.

7.11.2 Para efeito de pontuação de experiência profissional dos cargos de formação superior e técnico, somente serão consideradas para tempo de serviço as atividades desempenhadas após a conclusão do curso. Não será considerado o tempo de estágio curricular, de monitoria, de bolsa de estudo ou prestação de serviços como voluntário.

7.12 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

7.13 A classificação dos cargos terão avaliação em etapa única e será baseada no somatório de pontos obtidos na avaliação de títulos e tempo de serviço.

7.14 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

7.15 Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver pontuação igual a zero.

7.16 Também receberá nota zero na avaliação o candidato que não anexar os comprovantes na forma estipulada neste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Havendo empate, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver idade superior a 60 anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e, dentre estes, o que tiver maior idade;
- b) possuir maior titulação de formação;
- c) possuir maior pontuação nos cursos de aperfeiçoamento profissional da respectiva Tabela de Pontos;
- d) possuir maior idade;
- e) permanecendo o empate, haverá sorteio em ato público.

8.2 O sorteio público, se necessário, ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1 Os resultados de cada fase referente ao processo seletivo serão publicados no *site* do Município de Saudade do Iguaçu os editais de notificação, além da publicação no *site* do Município, serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico.

9.2 O resultado da prova de títulos e tempo de serviço e a classificação preliminar serão divulgados na data provável de **15 de julho de 2025**, por meio de duas listagens, a saber:

- a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
- b) Lista de Pessoa com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação.

9.3 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Organizadora e Examinadora, no prazo de **02 (dois) dias úteis** da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

- a) contra o indeferimento da inscrição e inscrição como pessoa com deficiência;
- b) contra a nota preliminar e classificação preliminar dos candidatos;
- c) contra a nota final e classificação final dos candidatos.

9.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico <http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/transparencia/lista.php?id=81>, sob pena de perda do prazo recursal e preclusão do direito de questionamento quanto ao resultado da fase respectiva.

9.5 Os recursos deverão ser interpostos em requerimento próprio disponível no Anexo II, assinados pelo candidato e encaminhados em formato .pdf com a documentação pertinente para o e-mail rh@saudadedoiguacu.pr.gov.br

9.6 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

9.7 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

9.8 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no Item 9.3 deste Edital.

9.9 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

9.10 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

9.11 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

9.12 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

9.13 Os recursos serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico <http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/transparencia/lista.php?id=81>. Os demais recursos serão respondidos diretamente aos candidatos no endereço eletrônico informado.

9.14 A Comissão Organizadora e Examinadora constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

9.15 O resultado final do processo seletivo será divulgado na data provável de **21 de julho de**

2025, na forma do Item 9.2 deste Edital.

9.16 Transcorrido o prazo recursal sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o processo ao Prefeito para homologação.

9.17 Homologado o resultado final, passará a fluir o prazo de validade do processo seletivo.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA O SERVIÇO TEMPORÁRIO

10.1 Homologado o resultado final do processo seletivo, os candidatos aprovados poderão ser convocados para o serviço temporário no período de validade do certame nas hipóteses previstas neste Edital.

10.2 O candidato classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade de interesse público e conveniência administrativa.

10.3 A chamada dos candidatos classificados para ocuparem a vaga será realizada pela Divisão de Recursos Humanos, de acordo com a classificação e nas hipóteses deste Edital, devendo o convocado se apresentar em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda da vaga.

10.4 O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

10.5 O candidato que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada por ocasião da convocação poderá solicitar formalmente, por uma única vez, o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, a fim de ser convocado futuramente, se houver necessidade dentro da validade do certame.

10.6 Será divulgado oportunamente Edital contendo a lista de classificação com os candidatos reposicionados na forma do Item 10.5 deste Edital.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Os contratos decorrentes deste edital terão prazo de vigência máxima de 01 (um) ano, podendo ser prorrogados por igual ou inferior período, mediante justificativa.

11.2 O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito à indenização, pelo término do prazo contratual, ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.

11.3 No ato da contratação o candidato deverá apresentar a documentação exigida pela Divisão

de Recursos Humanos do Município e atender aos seguintes requisitos:

- a) ser aprovado no processo seletivo;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

- c) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436, de 1972;
- d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- g) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
- h) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos que comprometem a dignidade e o decoro da função pública, bem como por causar dano ao erário público;
- i) não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição;
- j) não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público;
- k) atender as condições especiais prescritas em lei para o respectivo cargo, inclusive o registro no respectivo órgão de classe;
- l) demais exigências contidas neste Edital e legislação municipal aplicável;
- m) apresentar outros documentos relacionados pela Divisão de Recursos Humanos.

11.4 A Divisão de Recursos Humanos solicitará a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros que se façam necessários à época da contratação a serem especificados no Edital de convocação:

- a) original e cópia do documento de identidade;
- b) original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) original e cópia de comprovante de residência;
- d) original e cópia do documento que comprove a quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- f) originais e cópia ou cópias autenticadas em cartório dos títulos de pós-graduação, graduação e ensino médio e de aperfeiçoamento profissional encaminhados de forma digital no Formulário Eletrônico de Inscrição;
- g) originais e cópias dos comprovantes de tempo de serviço, se estes foram utilizados como critério de desempate para a classificação do candidato;
- h) original e cópia do comprovante de inscrição no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional;
- i) original e cópia da carteira nacional de habilitação, para os cargos de motorista e operador de máquinas;
- j) uma foto 3x4 recente;
- k) certidões de antecedentes criminais das Justiças Federal e Estadual de onde tiver residido nos últimos 5 anos;
- l) original e cópia do Título e Eleitor e documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral.

11.5 A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, de aprovação prévia em exame médico admissional, podendo ser exigidos exames complementares, de acordo com a função, a serem realizados por médico de empresa especializada indicada pelo Município, sendo considerado inapto para a função aquele que não gozar de boa saúde física e mental.

11.5.1 Caso o candidato seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

11.6 Considerando a temporariedade da contratação, bem como a necessidade excepcional do serviço público e a necessidade de provimento imediato das vagas, a candidata em gozo de licença-maternidade convocada será reposicionada no último lugar da lista de classificados, a fim de ser convocados futuramente, se houver necessidade.

11.7 Os candidatos às vagas de pessoa com deficiência, se convocados, serão submetidos a exames a serem realizados por médico de empresa especializada indicada pelo Município, para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das funções do cargo, previamente à contratação.

11.8 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício das funções, este não será considerado apto à nomeação, e deverá deixar a sua vaga disponível para o próximo candidato, na ordem de classificação das vagas reservadas ou concorrência geral, se for o caso.

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

12.1 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito à indenização:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da Administração Municipal, devidamente justificada; e
- c) por iniciativa do contratado, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência.

12.2 Os contratados responderão, na apuração de eventual falta funcional praticada no exercício de suas atribuições.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 175, de 11 de junho de 2025, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e ouvida a Procuradoria Jurídica, no que couber.

13.2 Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

13.3 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

13.4 A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades da Administração Municipal de Saudade do Iguaçu.

13.5 A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

13.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital.

13.7 O prazo de validade do processo seletivo será de 12 (doze) meses, contados da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período por ato formal do Prefeito.

13.8 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais, endereço, telefone e outros meios de contato perante a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura durante o período de validade do processo seletivo, sob pena dos prejuízos advindos da impossibilidade de comunicação.

13.9 As despesas decorrentes da participação no processo seletivo correrão às expensas do candidato.

13.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 13 de junho de 2025.

ROGÉRIO GALLINA

Prefeito Municipal

ANEXO I – EDITAL Nº 037, DE 13 DE JUNHO DE 2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS TEMPORÁRIOS

ASSISTENTE SOCIAL: Elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos que objetivam a melhoria das condições socioeconômicas de municípios em geral, quanto à utilização de recursos públicos, comunitários ou particulares para atendimento de suas necessidades; participar do detalhamento de ações para programas específicos na área de promoção social; levantar e avaliar dados e indicadores sociais e executar ou acompanhar processos de intervenção envolvendo grupos de diversas faixas etárias, comunidades, associações, indivíduos e outros; Desempenhar outras atividades correlatas.

MOTORISTA: Transportar pessoas e materiais em geral, em veículos leves, furgões e/ou ambulâncias, em caminhões e/ou ônibus, e em veículos articulados, conforme habilitação específica para condução desses. Registrar entrada e saída do veículo, quilometragem e percurso; realizar manutenção de operação do veículo, verificando níveis de abastecimento de combustível, lubrificação, condições dos pneus e outras, informando necessidades de manutenções e promovendo respectivos abastecimentos. Desempenhar outras atividades correlatas.

OPERADOR DE MÁQUINAS: Opera máquinas providas de pá mecânica ou caçamba, acionando os comandos necessários para escavar e mover terras, pedras, areia, cascalho e materiais similares; Opera máquinas de abrir canais de drenagem, acionando os comandos necessários; Opera máquinas providas de lâminas para nivelar solos, acionando os comandos para executar obras na construção civil, estradas, pistas; Opera máquinas providas de rolos compressores, acionando comandos para compactar e aplainar os materiais utilizados nas construções nas estradas; Opera máquinas para estender camadas de asfalto ou de betume; Informa defeitos ou reparos a serem feitos na máquina, preenchendo ficha específica no almoxarifado para ser entregue ao chefe da manutenção; Executa a limpeza de bueiros, fossas, esterqueiras e outros; Faz a recuperação, conservação e readequação de estradas; Retira entulhos e terra, zelando pela limpeza e conservação da cidade; Colabora na limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA:

I. ser assíduo, comparecendo pontualmente à instituição de ensino nas horas efetivas de trabalho e, quando convocado, para outras atividades programadas e definidas pelo coletivo;

II. cumprir e fazer cumprir o Calendário Escolar;

III. comunicar, com antecedência, eventuais atrasos e faltas;

IV. possibilitar que a instituição de ensino cumpra a sua função, no âmbito de sua competência;

V. desempenhar sua função de modo a assegurar o princípio constitucional de igualdade de condições para o acesso, permanência e sucesso dos estudantes na instituição de ensino;

VI. elaborar tarefas domiciliares aos estudantes impossibilitados de frequentar a instituição de ensino;

VII. promover relações cooperativas no ambiente escolar;

VIII. manter ambiente favorável ao desenvolvimento do processo de trabalho escolar;

IX. colaborar com as atividades de articulação da instituição de ensino com as famílias e a comunidade;

X. comparecer às reuniões do Conselho Escolar, quando membro representante do seu segmento;

XI. contribuir na elaboração e implementação do PPP, Regimento Escolar e Regulamentos Internos;

XII. acompanhar a definição da Proposta Pedagógica Curricular/Plano de Curso da instituição de ensino e sua Matriz Curricular, conforme normas emanadas da SEED e Secretaria Municipal de Educação;

XIII. cumprir as diretrizes definidas no PPP/Proposta Pedagógica Curricular;

XIV. cumprir rigorosamente o contido no Programa de Combate ao Abandono Escolar;

XV. zelar pela manutenção e conservação das instalações escolares;

XVI. cumprir as atribuições inerentes ao seu cargo;

XVII. comunicar aos órgãos competentes quanto à frequência dos estudantes, para tomada das ações cabíveis;

XVIII. atender aos estudantes independentemente de suas condições de aprendizagem;

XIX. solicitar aos pais ou responsáveis, os motivos do afastamento dos estudantes;

XX. zelar pela conservação e preservação das instalações escolares;

XXI. denunciar situações de discriminação e preconceito étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, de identidade de gênero, de religião, de território, sofrido ou presenciado na comunidade escolar;

XXII. respeitar toda identidade de gênero e a orientação sexual de qualquer membro da comunidade escolar;

XXIII. assegurar o sigilo do nome de registro de civil de estudante respeitando sua identidade de gênero;

XXIV. utilizar o nome social de estudantes nos registros escolares conforme legislação vigente;

XXV. contribuir com as medidas sanitárias de prevenção recomendadas pelos órgãos competentes, de forma a garantir a proteção à saúde coletiva;

XXVI. participar das medidas para prevenir a ocorrência de atos de indisciplina ou infracionais, promovendo a prevenção e a mediação de conflitos;

XXVII. participar das ações de mobilização com a comunidade escolar a fim de propor medidas de prevenção às violências;

XXVIII. tomar conhecimento das disposições contidas no Regimento Escolar;

XXIX. orientar os estudantes quanto ao uso obrigatório do uniforme;

XXX. cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar;

- XXXI. participar de formações continuadas e programas de capacitação, atualizando-se constantemente quanto às práticas pedagógicas, legislação educacional, metodologias ativas e inclusão escolar.
- XXXII. utilizar de forma adequada e pedagógica os recursos tecnológicos e digitais disponíveis, buscando inovação e engajamento no processo de ensino-aprendizagem.
- XXXIII. manter atualizados os registros de planejamento, diário de classe, avaliações, relatórios pedagógicos e demais documentos oficiais da prática docente.
- XXXIV. assegurar o atendimento educacional adequado aos estudantes público-alvo da Educação Especial, respeitando suas especificidades e propondo as adequações necessárias ao currículo.
- XXXV. manter postura ética, respeitando a confidencialidade das informações, promovendo o sigilo profissional e zelando pelo bom relacionamento interpessoal com todos os membros da comunidade escolar.
- XXXVI. colaborar com a equipe gestora no cumprimento das metas estabelecidas no planejamento estratégico da instituição de ensino;
- XXXVII. comunicar à equipe gestora sempre que constatar ato infracional praticado por criança ou adolescente, inclusive quando a vítima também for criança ou adolescente, para que sejam adotadas as providências cabíveis junto à autoridade policial.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA: Preparar materiais e equipamentos para exames de radiologia, fazer a operação de aparelho de raios-X para produzir imagem diagnóstica; auxiliar quando necessário na preparação dos pacientes, prestando atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades seguindo as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta; seguir diretrizes básicas de radioproteção na data estipulada para a troca mensal dos dosímetros, os dosímetros utilizados deverão ser recolhidos, substituídos pelos novos e remetidos de volta a empresa responsável; mobilizar capacidades de comunicação para registro de informações e troca de informações com a equipe e com os pacientes.

ANEXO II – EDITAL Nº 037, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

Modelo de Requerimento para Recurso

Para:

Banca Examinadora do PSS 01/2025

Eu, portador(a) de documento de identidade nº, inscrito(a) no Processo Seletivo da Prefeitura de Saudade do Iguaçu para o cargo de, conforme Edital nº 037/2025, com a Inscrição nº, venho por intermédio deste requerer....., pelos motivos que seguem:

- 1 -
2 -
3 -

Nestes termos, pede deferimento.

Local,de..... de 2025.

.....
Ass. do candidato

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:744A49DD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/06/2025. Edição 3298
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>